

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 648 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI PROGRAMA DESTINADO AOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, programa de alimentação destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Este programa será destinado a fornecer ao aluno de rede de ensino, refeição ao chegar na escola, antes das aulas, nos dias de aulas escolares.

**Parágrafo Único** – Esta Lei não afeta a merenda escolar, que será mantida nos intervalos das aulas escolares.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de Junho de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CACA9078

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/06/2022. Edição 3114  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>